

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 91

n. 245

São Paulo

sexta-feira, 25 de dezembro de 1981

SEÇÃO I

ATOS NORMATIVOS E DE INTERESSE GERAL

Cópias Xerox do Diário Oficial

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A — IMESP, está equipada para reproduzir 40 cópias xerográficas por minuto, autenticadas.

CÓPIA DE PAGINA DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Edição do dia Cr\$ 40,00

Edição atrasada Cr\$ 50,00

Rua da Mooca, 1.921 e Galeria Prestes Maia — Piso Anhangabaú, das 9 às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

CRHE divulga lista dos candidatos aprovados para Oficial de Administração

A Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado, da Secretaria da Administração, está divulgando hoje a nota final e a classificação obtida pelos candidatos no Concurso para provimento de Cargos de Oficial de Administração, para o Quadro da Secretaria, de acordo com os itens 20 e 21, já tendo sido efetuado o desempate previsto no item 22 do Edital de Abertura de Inscrições, publicado no D.O. de 18-7-81.

Página 12

Sumário

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

- | | |
|---|---|
| ● Atualizando o valor monetário da Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos | 1 |
| ● Dispondo sobre abertura de crédito suplementar | 1 |

SECRETARIAS

- | | |
|----------------------------------|---|
| ● Casa Civil | 3 |
| ● Justiça | 3 |
| ● Segurança Pública | 3 |
| ● Fazenda | 4 |
| ● Educação | 4 |
| ● Saúde | 6 |
| ● Obras e do Meio Ambiente | 6 |
| ● Transportes | 6 |
| ● Administração | 6 |
| ● Trabalho | 7 |
| ● Esportes e Turismo | 7 |

UNIVERSIDADES

- | | |
|---|---|
| ● Universidade de São Paulo | 7 |
| ● Universidade Estadual de Campinas | 7 |
| ● Universidade Estadual Paulista | 7 |

EDITAIS

- | | |
|---------|---|
| ● | 9 |
|---------|---|

CONCURSOS

- | | |
|---|----|
| ● Escriturário para a DRE de Sorocaba — Convocação | 10 |
| ● Servidores para a DRE de Ribeirão Preto — Convocação | 10 |
| ● Oficial de Administração para a Secretaria da Administração — Classificação | 12 |

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

- | | |
|---------------------------------------|----|
| ● Câmara Municipal de São Paulo | 14 |
| ● Ministérios | 17 |

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 18.337, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1981
Atualiza o valor monetário da Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 5.º da Lei n.º 2.251, de 20 de dezembro de 1979;

Considerando que, segundo os atos baixados pelo Ministério da Fazenda, a variação das Obrigações do Tesouro Nacional — Tipo Reajustável (ORTN), no período de novembro de 1980 a novembro de 1981, é representada pelo índice 1,913 (um inteiro e noventa e treze milésimos);

Considerando que a atualização de valores não representa majoração de tributos, mas mera correção em proporções equivalentes à desvalorização monetária, nos termos do artigo 97, § 2.º da Lei n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional);

Considerando que a Lei n.º 3.174, de 10 de dezembro de 1981, ao estabelecer alterações na Tabela "C" anexa à Lei n.º 1.518, de 28 de dezembro de 1977, já fixou os seus novos valores a vigorarem a partir de 1.º de janeiro de 1982;

Decreta:

Artigo 1.º — O valor da multa mínima estabelecida no artigo 5.º da Lei n.º 1.518, de 28 de dezembro de 1977, bem como os valores da Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos fixados nas Tabelas "A" e "B", da mesma Lei, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 2.251, de 20 de dezembro de 1979 e pela Lei n.º 3.174, de 10 de dezembro de 1981, vigentes em 31 de dezembro de 1981, ficam reajustados, nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 2.251, já citada, mediante a aplicação do coeficiente 1,913 (um inteiro e noventa e treze milésimos).

§ 1.º — Os novos valores, apurados na forma deste artigo, serão fixados em ato a ser baixado pelo Secretário da Fazenda, o qual incorporará a Tabela "C" com os valores fixados pela Lei n.º 3.174, de 10 de dezembro de 1981.

§ 2.º — Na elaboração dos cálculos de reajustes serão desprezadas importâncias inferiores a Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros), exceto quanto ao subitem 15 "b" da Tabela "A" anexa à Lei n.º 1.518, de 28 de dezembro de 1977.

TABELA 1

Suplementação

17 — SECRETARIA DA JUSTIÇA

17.01 — ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE

4.1.1.0 — Obras e Instalações	89.141.328
SUBTOTAL	89.141.328
TOTAL	89.141.328
Projetos	
Construção e Instalação de Foruns	
02.04.025.1.009	0
TOTAL	0
	89.141.328
	89.141.328

TABELA 2

Suplementação

17 — SECRETARIA DA JUSTIÇA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

17.01 — ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE

TOTAL	89.141.328
4.ª Quota	89.141.328

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1.º de janeiro de 1982.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de dezembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, 24 de dezembro de 1981.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.338, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1981
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Secretaria da Justiça, a fim de atender despesas com conclusão de obras de Foruns,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria da Justiça, um crédito suplementar de Cr\$ 89.141.328 (oitenta e nove milhões, cento e quarenta e um mil, trezentos e vinte e oito cruzeiros), observando-se nas classificações Institucionais Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de dezembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 24 de dezembro de 1981.
Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais